

CIRCULAR ESPECIAL 01/2026

BASE: GRAVATAÍ

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PERÍODO DE

1º DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2027

Informamos às empresas integrantes da categoria econômica representada pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIREPA/RS**, CNPJ nº 92.946.359/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO FERNANDO ROSA PAIM, que as negociações com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE GRAVATAÍ – SINMGRA**, CNPJ nº 03.735.720/0001-93, Registro Sindical MTE nº 4600000974997-56, neste ato representado pelos membros da diretoria colegiada Sr. VALCIR ASCARI, CPF 475.577.880-87, e Sr. NOELDI LEAL TRINDADE, CPF 629.694.710-00, para a base do município de Gravataí, foram concluídas com êxito quanto à cláusula econômica de salário normativo, reajuste salarial e desconto assistencial da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

As condições resultantes das negociações são as seguintes:

Salário normativo (a partir de 1º de setembro de 2026):

1. Fica estabelecido, para todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo, o salário normativo a partir de 01.09.2026, no valor de **R\$ 2.154,01 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e um centavo)** mensais, equivalente a **R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos)** por hora.

1.1. A título de incentivo ao ingresso de trabalhadores na área de reparação de veículos, fica instituído um salário normativo de ingresso de **R\$ 1.929,92 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)** mensais, equivalente a **R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos)** por hora.

1.2. Os valores acima correspondem a reajuste de **5% (cinco por cento)** sobre os salários normativos vigentes em 31.08.2026, que passam de R\$ 2.051,44 para R\$ 2.154,01 (salário normativo) e de R\$ 1.838,02 para R\$ 1.929,92 (salário normativo de ingresso).

Reajuste salarial (a partir de 1º de setembro de 2026):

2. Os demais trabalhadores, que percebam remuneração superior aos pisos normativos acima nominados, terão reajuste salarial de **5% (cinco por cento)** em 01/09/2026, sendo tal percentual incidente sobre os salários praticados em 31/08/2026, permitida a compensação de valores espontaneamente adiantados e dos antecipados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto assistencial:

3. As empresas descontarão de seus empregados, a título de desconto assistencial em favor do SINMGRA, o valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em duas parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** cada, nos salários dos meses de **outubro e novembro de 2026**.

3.1. Fica assegurado aos trabalhadores o direito de oposição ao desconto, a ser manifestado pessoalmente na sede do SINMGRA, Rua Ary Tubbs, 916, Centro, Gravataí/RS, no período de **20 a 23 de outubro de 2026**, nos horários das **9h às 11h** e das **14h às 16h**.

4. **Vigência:** mantida a data-base em 1º de setembro, os valores acima têm vigência a contar de **1º de setembro de 2026**, para o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

SINDICATO DA IND DA REPARACAO

VEIC E ACESS NO

ERG:92946359000174

PAULO FERNANDO ROSA PAIM

Presidente do SINDIREPA/RS

Assinado de forma digital por SINDICATO DA

IND DA REPARACAO VEIC E ACESS NO

ERG:92946359000174

Dados: 2026.10.16 16:27:05 -03'00'